

95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1951.

Abre na Contadoria Municipal, um crédito de R\$.166.133,50, para suplementar diversas verbas do orçamento.

CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulgo a seguinte Lei:-

- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de R\$.166.133,50 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

13/0	- Pessoal Fixo	R\$. 4.500,00
13/4	- Despesas Diversas - item IV.	2.000,00
25/2	- Material Permanente	15.000,00
25/3	- Material de Consumo.	50.000,00
27/4	- Despesas Diversas.	382,00
31/3	- Material de Consumo.	24.251,50
32/3	- Material de Consumo.	70.000,00

Art. Ficam anuladas, na importância de R\$.42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento:-

a) Immente:

13/4	- Despesas Diversas - item I.	R\$. 400,00
13/4	- Despesas Diversas - item II.	10.000,00
13/4	- Despesas Diversas - item V.	300,00
21/0	- Pessoal Fixo	600,00
21/4	- Despesas Diversas - item I.	2.100,00
21/4	- Despesas Diversas - item II.	20.000,00
21/1	- Pessoal Variável-Mensalistas.	5.000,00
72/4	- Despesas Diversas - item III.	2.000,00

b) Immente:

132/4	- Despesas Diversas - item I.	R\$. 1.200,00
133/4	- Despesas Diversas - item I.	1.200,00

Art. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a)	Saldo de arrecadação já verificado	R\$.123.333,50
b)	Arrecadação de que trata o artigo anterior	42.800,00

Art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1951

José de Castro Figueiredo
José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal

Adhemar Spina
Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.